

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 14/2020.

Manfrinópolis, em 18/03/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 308.026,66(Trezentos e Oito Mil e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de 90 Dias conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI EST. Nº MANFRINÓPOLIS - PR 21/1/2/95

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MANFINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 14/2020-GPL

Manfrinópolis, em 18/03/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 14/2020 de 18/03/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
 - c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta

do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetar Prefei 11.261/95 MANFRIN

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal

21/12/95



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 14/2020-DC

Manfrinópolis, em 18/03/2020.

SETOR DE CONTABILIDADE DE:

PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 14/2020 expedido por Vossa Senhoria em 18/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios (Ministério do Desenvolvimento Social) através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA L<mark>ICITAÇÃO</mark>

Dotações					
	Conta da despesa	1 3		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1785	03.002.04.122.0401.2009	1018	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi CRC/PR 066669/O-1 Contadora

LEIEST. Nº MANFRINÓF

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 14/2020-CL

Manfrinópolis, em 18/03/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº14/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº MANFRINÓPOLIS - PR

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 14/2020

Manfrinópolis, em 18/03/2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE:

PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

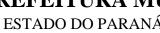
O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi **Prefeito Municipal**

MANFRINÓPOLIS - PR 21/1/2/95





CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 14/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020/2020

Objeto: Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 -BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Sr Jozinei dos Santos, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Sr Tiago Custin Nesi e Sra Brandali Maira Tobaldini designados pela PORTARIA Nº. 3055/2020, sendo regido pela Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 14/04/2020 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/04/2020 às 08:30hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/04/2020 às 09:00hs.

nº 14/2020 **FORMALIZAÇÃO** DE **CONSULTAS:** PREGÃO **ELETRÔNICO** e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3055/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr. 21/12/95

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação:
- **4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis-Pr.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- **5.1.1 -** O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- **5.1.2 -** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- **5.1.3** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensa<mark>r a apresentaç</mark>ão da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 6.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.
- **6.1 -** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- **6.2 -** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).
- **6.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **6.2.2 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **6.2.3 -** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93
- **6.2.4 -** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.
- **6.2.5 -** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios (Ministério do Desenvolvimento Social):

Dotações



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	Conta da despesa	1 3		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1785	03.002.04.122.0401.2009	1018	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2020.

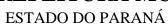
- **7.2 -** O pagamento será efetuado, **a vista** após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.
- **7.3 -** O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo **90 Dias** corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

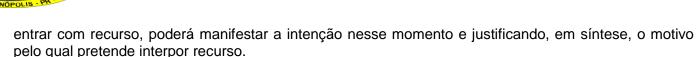
8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **9.1** A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- **9.2 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3 -** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
- **9.4** Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- **9.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- **9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.7 -** Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8 Facultativamente,** o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.9 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.
- **9.10 -** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante



CNPJ: 01.614.343/0001-09



- **9.11 -** Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.
- **9.12 -** Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.
- **9.13 -** Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **9.14 -** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **9.15 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.16 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **9.17** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br

10 - DAS PROPOSTAS

- **10.1 -** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica esta belecido o aceite das seguintes condições:
- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **Por item**, observando o preço máximo superior ao previsto Por item.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser descriminada minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoese.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.
- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta (via email) Por item que venceu, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.
- **10.2 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- **10.3 -** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.
- **10.4 -** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- **11.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.1.1 -** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- **11.2 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.
- **11.3 –** Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.
- **11.3.1 –** O pregoeiro somente acatará intençõe<mark>s d</mark>e recursos que forem motivadas pelo proponente.
- 11.3.2 Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- **11.3.3** Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretarias de Estado, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:
- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profis<mark>sio</mark>nais designados pelo Banco.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor Preço Por item.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais,
- 14.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- 14.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 14.4 Certificado de Regularidade do FGTS:
- 14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.6 Contrato Social e sua última alteração e Última Alteração Consolidada.
- 14.7 Cartão do CNPJ:
- 14.8 Declaração De Idoneidade
- 14.9 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (p<mark>roibição de</mark> trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 21/12/95
- 14.10 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do código penal

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.
- **15.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- 15.3 Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 15.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 15.5 As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
- 16.2 O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Manfrinópolis em 18/03/2020

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Mantrinopolis

1.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/1/2/95 Prefeito Municipal de Manfrinópolis





CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2020 ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr, conforme descrição detalhada abaixo:

_ote: 1 - Lote					
tem Código do produto	Nome do produto	Qtd		máximo	Preço máximo total
1899	Veículo tipo micro-ônibus novo de primeiro emplacamento, ano/modelo 2020/2020, fabricação nacional, na cor branca, com tacógrafo original de fabrica, poltronas rodoviárias individuais reclináveis com cinto de segurança abdominal com no mínimo 31 lugares mais auxiliar e com dispositivo de acessibilidade, mais poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, encosto de cabeça, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, porta pacotes com iluminação individual, com ar condicionado original de fábrica, som instalado com radio MP3/USB, motor a diesel de no mínimo 162CV com injeção eletrônica, cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, tanque de combustível com no mínimo 150 litros com reservatório para ureia liquida (arla 32), com freios a ar com tambores nas rodas dianteira e traseiras, com rodado duplo traseiro, pneus novos 215/75 R 17,5', suspensão com molas e amortecedores telescópicos, direção hidráulica, porta com acionamento interno e externo a ar, janelas com vidros fumee com cortinas, com saídas de emergência no teto e laterais. Com no mínimo 02 anos de garantia e assistência técnica.		UNID	308.026,66	308.026,66

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Equipamentos e materiais permanentes.
- 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Encantilado Nº11, Centro de Manfrinópolis estado do Paraná CEP: 85.628-000.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, modelo, fabricante, prazo de garantia não inferior a 02 anos.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manfrinópolis em, 18/03/2020

Gislane Dos Santos Gubertt Secretaria Municipal De Assistência Social

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEIEST. Nº MANFRINÓF



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	da verdade, firmamos dede			
Nome: RG/CPF Cargo:		7		
		3		
		A	P	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

demais legislação pertine d <mark>e 1</mark> 989, encontra-se e	nte, que, nos te	ermos do § 6º d	do artigo 27 da	a Lei nº 6.544, d	
ob <mark>ser</mark> vância do disposto i Por ser a expressão da ve			Constituição	Federal.	
de			1,		
Nome: RG/CPF Cargo:			-		
					AU.
		A.		0	9)
		(n) §	F at)		7
LEI EST. Nº 11.261/95				A C	21/12/95



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

ENDEREÇO	FONE:	
MUNICIPIO:	EST	<u> </u>
A proponente abaixo assinada, par	ticipante da licitação modalidade PREGÃO ELETR	ONICO
	ins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o c a nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob a	
Art. 299 do Código Penal;	a nos prazos e/ou condições previstas no editai, sob a	s penas
(Local e data)		
W.		
(Assinatura do representante legal da	empresa	
carimbo com CNPJ)		
3		=7///
		41
		111
		11
	(a) Cart	
115.		
LEI EST. Nº 11.261/95		21/12/95
1.261/00 No		21/12/2
135	RINÓPOLIS - PR	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ANEXO V- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

O Municipio de Manfrinopolis, Estado do Parana, pess			
Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis C			
01.614.343/0001-09, neste representado por seu pref			
pleno exercício de seu mandato e funções, devidamer			
denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empr	esa,	, pesso	a jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, com sede	no Município de j	
Estado do Paraná, na, doravante deno	minada CC	ONTRATADA, neste	e ato representado
pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr.		, brasileiro, insc	crito no CPF/MF nº
, RG n ^o , re	sidente e	domiciliado na cida	ade de
pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr, RG nº, re, re, têm certo	e ajustado	o o fornecimento	do objeto adiante
especificado, que foi objeto de procedimento licitatório	na modalic	lade de Pregão Ele	etrônico nº <i>14/2020</i> ,
que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1			
anexos e demais legislação aplicável e mediante as se		dições, homologad	o em
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRAT			
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Veí			compor a frota da
Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfe			V
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIM			
O objeto licitado deverá ser entregue no município			
assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida	pelo muni	cípio, através de <mark>se</mark>	eu departamento de
compras.			
Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está es	<mark>oecificado r</mark>	no edital.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR			
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRA			ADA o valor total de
R\$(), aqui por diante denominad			
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO			
O pagamento será efetuado conforme especificações			
anexar junto a nota fis <mark>cal, Certidões de Regularidade d</mark>			
as certidões em dia, <mark>ficara o pagamento suspenso a</mark>	até que se	j <mark>a regularizado.</mark> O	valor do presente
contrato não será reaju <mark>stado.</mark>			
O pagamento será efetuado com Recursos Próprio		<mark>riundos de convêr</mark>	nios (Ministério do
Desenvolvimento Social) na seguinte dotação orçamen	tária.		
Dotações			
Exercício Conta da Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
da despesa	recurso	despesa	
despesa			
2020 1785 03.002.04.122.0401.2009	1018	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIV		ITPATADA	-105

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **IV** As multas mencionadas nos itens I, II e II<mark>I ser</mark>ão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretarias de Estado, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:
- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (II<mark>I) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;</mark>
- (IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊN<mark>CIA</mark>

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 anos conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 14/2020 -Processo Licitatório nº 61/2020 /2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis emdedede

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis	E.	Contratada	9/
Testemunha 01	WAY.	Testemunha 02	

11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/1/2/95